



PORTARIA Nº 20, de 22 de agosto de 2017.

O PRO REITOR DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria PROPP nº 12 de 19 de setembro de 2016 “Regulamentar os processos de depósito de teses e dissertações de conclusão de programas de pós-graduação, e o encaminhamento ao sistema de Bibliotecas da UFU”;

CONSIDERANDO, a Portaria R nº 989, de 19 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00065/2014/GAB/PF/PROGE/UFU;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CAPES nº 013/2006;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Nº 12.527/2011 de Acesso à Informação;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a disponibilização da coleção retrospectiva de teses e dissertações em formato digital e acesso *online*, no *Ducere*: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RIUFU), sem autorização prévia dos autores.

Art. 2º Ficará estabelecido ao Sistema de Bibliotecas à inclusão das teses e dissertação no RIUFU, como adoção de padrões para o desenvolvimento do processo.

Art. 3º Todos os procedimentos realizados para disponibilização das teses e dissertações no RIUFU deverão obedecer ditames impostos pelas Leis nº 9.610/98, 10.973/04, 9.456/97, 9.609/98 e 9.279/96, bem como as demais normas legais concernentes.



Parágrafo único: Os autores que tiverem interesse em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos, relativos aos seus trabalhos, poderão solicitar à Comissão de Pós-Graduação (CPG) de sua Unidade, mediante requerimento devidamente justificado, a não disponibilização de versão integral de sua dissertação ou tese no *Ducere*: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RIUFU)

Art. 5º Será de responsabilidade do autor a restrição quanto à divulgação de teses e dissertações disponibilizadas no Repositório, onde a mesma deverá ser realizada através do envio do Termo de autorização para publicação no RI UFU e encaminhada ao Setor de Recursos Contínuos do Sistema de Bibliotecas.

Parágrafo Único A qualquer momento o autor poderá solicitar a retirada de sua tese e dissertação do RIUFU, com a justificativa de resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos, relativos aos seus trabalhos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Portaria R nº 065/2017